



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Silvia Karina Jimenez Bazoaldo		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do ensino médio do sistema de ensino brasileiro os feitos por Silvia Karina Jimenez Bazoaldo no estrangeiro.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 05242261-5	PARECER: 0628/2005	APROVADO: 30.09.2005

I – RELATÓRIO

Silvia Karina Jimenez Bazoaldo requer deste Conselho, nesse Processo protocolado sob o nº 05242261-5, o reconhecimento da equivalência aos estudos do ensino médio no sistema de ensino brasileiro os feitos na Universidade Autônoma Gabriel René Moreno, em Santa Cruz da Bolívia. Anexa a documentação traduzida para o vernáculo por Tradutor Juramentado e o visto do Consulado .

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A requerente apresenta um Diploma de conclusão da escola secundária nos seguintes termos: Silvério Marques Távora, Reitor da Universidade, visto que Silvia Marques Jimenez Bazoaldo, natural de Cochabamba, Bolívia, de 17 anos de idade, cumpriu satisfatoriamente com os regulamentos estabelecidos para a educação secundária e em uso das faculdades que lhe conferem os Artigos 186 da Constituição Política do Estado e 108 do Decreto Supremo nº 10704, outorga-lhe o presente Diploma de Graduação do curso secundário".

Está, portanto, amparada pela Resolução nº 364/2000 deste Conselho que assim define no Art. 2º. Diploma, Certificado de término de curso ou documento similar, expedido por Instituição Estrangeira são considerados como conclusivos do ensino fundamental ou médio".

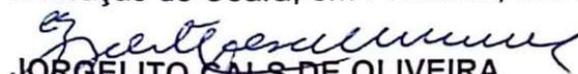
III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos por que sejam considerados equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos pelo requerente no estrangeiro.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC